

**MANUAL DO ACADÊMICO DE  
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**FACEC**

*F a c u l d a d e*

## SUMÁRIO

1.	FACEC	3
2.	CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS	5
3.	MISSÃO DA FACEC	5
4.	PRINCÍPIOS DA FACEC	5
5.	DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA	6
6.	DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO	7
7.	DO REGIME ACADÊMICO	8
8.	DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO	8
9.	TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	9
10.	DO ABANDONO DE CURSO	9
11.	DA FREQUÊNCIA	10
12.	DO ABONO DE FALTAS	10
13.	ATENDIMENTO DOMICILIAR	11
14.	AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	12
15.	NOVA OPORTUNIDADE DE PROVA	14
16.	AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA	15
17.	PENALIDADES	15
18.	DO EXAME FINAL	15
19.	DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA	16
20.	DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE BANCA	16
21.	DA DEPENDÊNCIA	16
22.	ADAPTAÇÃO	17
23.	DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	17
24.	DA TRANSFERÊNCIA:	18
25.	DO ANO LETIVO	19
26.	DO CALENDÁRIO ACADÊMICO	19
27.	BIBLIOTECA	19
29.	PROGRAMAS DE BOLSA E FINANCIAMENTO	20

## 1. FACEC

---

A FACEC foi criada pela iniciativa do empresário Marco Antonio Franzato, que atua no ramo têxtil e na educação, até o Ensino Médio. Com base nas informações sócio-econômico-demográfica da época de análise da possibilidade de implantação de uma nova Instituição de Ensino Superior, percebeu-se a possibilidade de ampliação da oferta da educação superior na região, tendo ainda como informação relevante o fato de que grande parte dos alunos concluintes do ensino médio em Cianorte necessitavam se deslocar para centros urbanos maiores, a fim de ingressar em uma Instituição de Ensino Superior.

Com a obtenção de seu credenciamento com IES (Portaria MEC 265/2017) e autorização dos seus primeiros cursos (Portaria MEC 157/2017) em fevereiro de 2017, e seu primeiro ano de efetiva atividade acadêmica com discentes em 2018, a FACEC desenvolveu suas atividades acadêmicas em uma infraestrutura própria e adequada, em conjunto com as atividades do Colégio CEC, pertencente ao mesmo mantenedor. O uso dos espaços compartilhados não foi motivo de impedimento para que fossem disponibilizados todos os meios necessários à oferta de um ensino de qualidade para os seus acadêmicos, posto que o colégio CEC desenvolve suas atividades no período matutino e vespertino, enquanto a FACEC desenvolveu suas atividades acadêmicas no período noturno, compartilhando harmonicamente a estrutura administrativa em horário comercial.

A FACEC, através da Coordenação de Pós-Graduação, passou a ofertar desde 2018 cursos de especialização em diversas áreas, relacionadas aos cursos de graduação e que àqueles que são de interesse da comunidade local e regional, ou ainda pela parceria interinstitucional com outras instituições de ensino superior, visando a excelência em seus projetos.

Embora não previsto inicialmente no período de vigência desde PDI (2016 – 2020), a FACEC não poderia ignorar a inclusão da oferta de cursos de graduação e de pós-graduação à distância em seu portfólio, para ampliar sua possibilidade de levar o Ensino Superior para as pessoas que embora desejem obter o grau do ensino superior (ou de especialização), não dispõe, pelos mais variados motivos, de meios para a frequência do ensino presencial. Por este motivo, em outubro de 2018 a FACEC entrou com o pedido de credenciamento institucional para a oferta do ensino à distância com a autorização do primeiro curso nesta modalidade, o Curso Superior de

Tecnologia em Gestão da Qualidade, também visando atender à demanda local relacionada às atividades industriais e de prestação de serviços.

Para o período de vigência do PDI atual (2020 – 2024), além dos 5 cursos de graduação inicialmente autorizados juntamente com o ato de credenciamento institucional, a FACEC passou a contar com a autorização do curso de graduação em Agronomia (Portaria SERES/MEC 63/2020, de 03 de março de 2020, publicada no DOU do dia 05 de março de 2020), graduação em Psicologia (Portaria SERES/MEC 401/2021, de 28 de abril de 2021, publicada no DOU em 30 de abril de 2021), graduação em Fisioterapia (Portaria SERES/MEC 813 de 04 de agosto de 2021) e aguarda seu credenciamento para oferta de ensino na modalidade a distância, com a autorização conjunta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade.

Atualmente, a FACEC desenvolve suas atividades em uma área de 48.400 m<sup>2</sup> e conta com uma área construída de mais de 7.100 m<sup>2</sup>. Possui 28 salas de aula equipadas com ar-condicionado e projetor multimídia. Está em construção um auditório com capacidade para 300 pessoas. A IES conta com completa infraestrutura administrativa, laboratórios (Laboratórios Multidisciplinares, três Laboratórios de Informática e Laboratório de Hardware. Laboratório de Modelagem, Laboratório de Costura e Laboratório de Desenho) estúdio audiovisual, biblioteca e fazenda experimental, além de diversificados e amplos espaços cobertos e ao ar livre que oportunizam aos acadêmicos a convivência e a participação em atividades recreacionais, artísticas, culturais e esportivas além de uma área coberta de 718 m<sup>2</sup> e uma cantina com 148 m<sup>2</sup>. Além disso, tem um estacionamento projetado para 1.000 automóveis e 15 ônibus.

A biblioteca da FACEC conta com acervo de 5676 volumes físicos, além do acesso ao portal MINHA BIBLIOTECA, com 18345 títulos para acesso irrestrito pela comunidade científica da FACEC, ou externa (mediante fornecimento de senha para consulta nas dependências das IES), periódicos, CDs, videoteca e computadores com acesso à internet.

## 2. CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

Curso	Turno	n° Vagas	Modalidade	Portaria de autorização
Administração	Noturno	80	Bacharelado	201415155
Agronomia	Noturno	100	Bacharelado	201819490
Ciências Contábeis	Noturno	120	Bacharelado	201416010
Engenharia Civil	Noturno	100	Bacharelado	201416009
Moda	Noturno	120	Bacharelado	201416011
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Noturno	40	Tecnológico	201416008
Psicologia	Noturno	100	Bacharelado	201819491
Fisioterapia	Noturno	100	Bacharelado	201819646

## 3. MISSÃO DA FACEC

A missão da FACEC está fundamentada em **“Assegurar, através de uma equipe de profissionais especializados, o mais alto padrão de ensino para os estudantes, garantindo uma sólida formação para o exercício pleno da cidadania e uma atuação profissional na sociedade, com independência e responsabilidade”**.

## 4. PRINCÍPIOS DA FACEC

Ser reconhecida como uma organização de ensino superior com postura ética que valorize o estudante como ser, atuando com respeito à individualidade e à diversidade, para estar entre as melhores instituições de ensino superior e transformar-se em um Centro Universitário, atuando nas diversas áreas de conhecimento.

I - Formar profissionais e especialistas de nível superior com condições de participar do processo de desenvolvimento da sociedade, nos aspectos educacionais, culturais, científicos, econômicos e de saúde, promovendo ações para sua formação contínua;

II - Realizar pesquisas e estimular atividades para o desenvolvimento da região de sua abrangência;

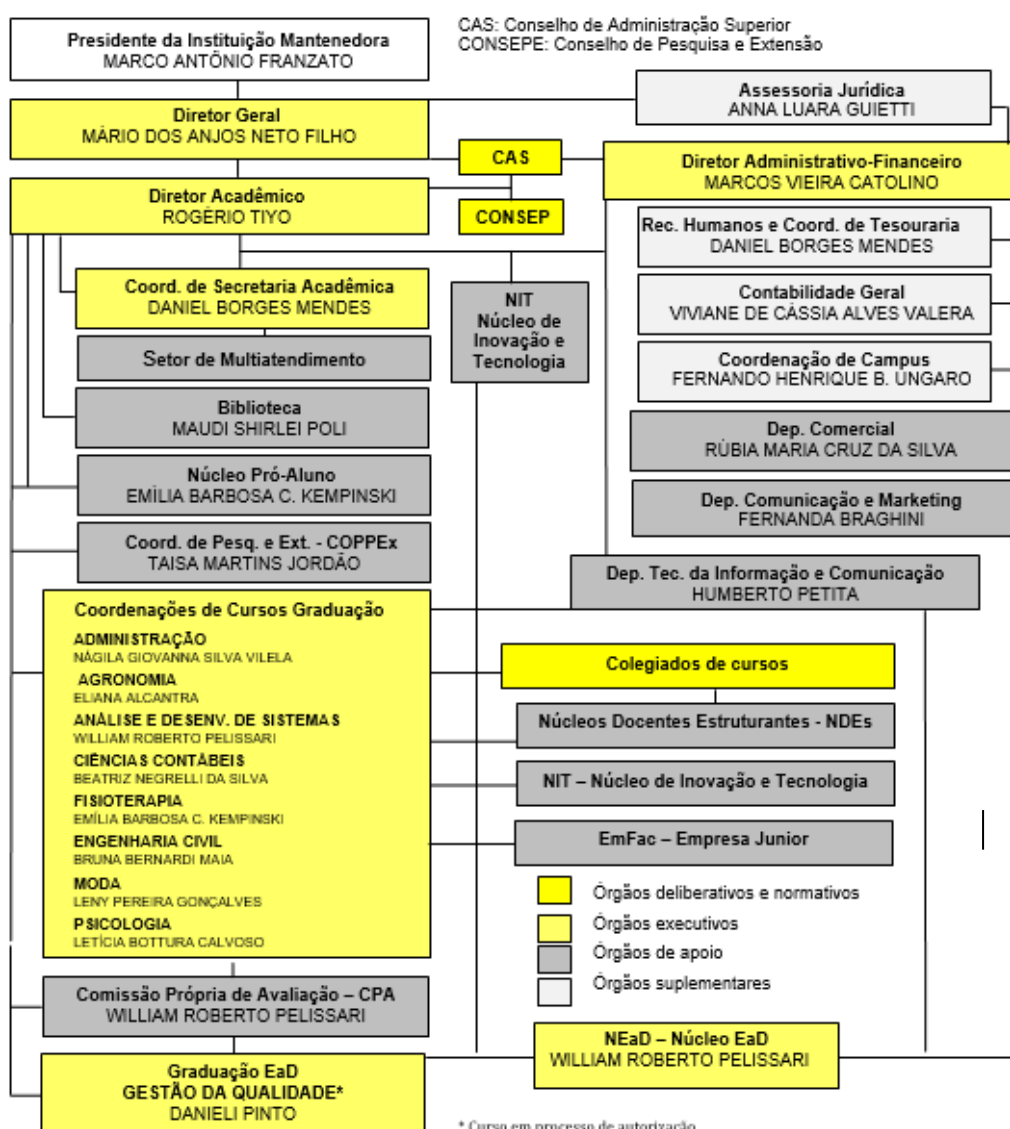
III - divulgar os conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos e a transmissão do saber pelo ensino e extensão, publicações e outras formas de comunicação;

IV - Participar ativamente de atividades com a comunidade local e regional, pela extensão do ensino e da pesquisa mediante cursos e serviços especiais, numa relação recíproca;

V - Estimular os aspectos culturais e viabilizar sua concretização, através de ações integradas com as estruturas públicas e privadas do município, por meio de parcerias que viabilizem a execução de projetos específicos para esta área;

VI - Promover a extensão, possibilitando a participação da população, visando difundir as conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas pela Instituição.

## 5. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA



## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

---

- Ao ensino de qualidade;
- Ter acesso aos planos de ensino e cronogramas das disciplinas, apresentados na aula inaugural de cada semestre, disponível na coordenação de curso, secretaria acadêmica e no AVA – ambiente virtual de aprendizado, para os cursos EaD;
- Ao atendimento individualizado pela coordenação do curso, tutoria (para cursos EaD), diretoria, secretaria acadêmica e tesouraria;
- Frequentar as aulas, projetos de ensino, pesquisa e extensão e atividades acadêmicas correlacionadas com sua formação;
- Participar de forma interativa com docentes e discentes por meio de plataformas eletrônicas e/ou presenciais para formação e experiências em diferentes situações, contextos e cenários de práticas;
- Submeter-se as avaliações bimestrais, para os cursos presenciais, ou modulares, para cursos EaD;
- Ter acesso ao acervo bibliográfico físico e online da BIBLIOTECA CENTRAL DA FACEC, com a prerrogativa de empréstimo de exemplares do acervo físico;
- Cumprir os horários de início e término das aulas: das 19h00 às 22h40, de segunda a sexta-feira; das 8h00 às 12h00 e das 13h 30 às 17h30 aos sábados, para cursos presenciais, ou a qualquer momento, dentro do período de funcionamento da FACEC, para cursos EaD, mediante cronograma e agendamentos pré-estabelecidos;
- Cumprir prazos para solicitações e requerimentos acadêmicos;
- Receber orientação pedagógica, acessibilidade e inclusão via NÚCLEO PRÓ-ALUNO;
- Ser representado no Colegiado de Curso com direito a voz e voto;
- Zelar pelo patrimônio físico da FACEC;
- Atender e submeter-se aos dispositivos do REGIMENTO GERAL DA FACEC.

## **7. DO REGIME ACADÊMICO**

---

A FACEC adota o REGIME SEMESTRAL para seus cursos de graduação presenciais, onde o acadêmico deverá cursar todas as disciplinas regulares do semestre, sendo vetado o trancamento de disciplinas individuais.

O acadêmico será promovido ao semestre subsequente quando obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre e mínimo de 75% de presença, ou ainda, quando reprovar em duas delas e estiver com suas mensalidades em dia. A média mínima para aprovação é de 6,0 (seis) pontos, dos 10 possíveis. A não aprovação em mais de duas disciplinas fará com que o acadêmico fique retido no semestre, onde deverá cursar novamente as disciplinas reprovadas, pelo regime de DEPENDÊNCIA.

Os cursos de graduação e pós-graduação a distância (EaD) possuem matrícula inicial e avaliação modular; a progressão para o módulo seguinte é condicionado ao aproveitamento mínimo com a obtenção de 6,0 (seis) pontos, dos 10 possíveis e realização das atividades presenciais. A reprova em disciplina do módulo implica em sua realização subsequente. O acadêmico será promovido ao módulo subsequente quando obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas e estiver com suas mensalidades em dia.

## **8. DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO**

---

A matrícula é o ato que constitui o ingresso do acadêmico em cursos de graduação ou pós-graduação, presencial ou a distância (EaD) e formaliza o vínculo contratual entre o acadêmico e a FACEC. O ingresso do acadêmico poderá ser realizado através do concurso vestibular, transferência de curso (inter ou intrainstitucional) ou como portador de diploma de nível superior.

A renovação da matrícula, para os cursos presenciais, deverá ocorrer no final de cada semestre, obedecendo ao calendário acadêmico estabelecido pela FACEC. A não renovação da matrícula será considerada abandono de curso e conseqüentemente desvinculação do acadêmico.



Para os cursos da modalidade a distância (EaD), considera-se a matrícula inicial e sua renovação automática conforme a progressão aos módulos subsequentes e ao pagamento de suas mensalidades em dia.

Documentos necessários para efetivação da matrícula - Anexo 01.

## **9. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

---

É dado ao acadêmico o direito de trancamento de matrícula sem perda do vínculo com a FACEC. Neste caso, a interrupção não deverá ser superior a dois anos. Obedecendo aos prazos legais estipulados pela FACEC, o acadêmico poderá solicitar a renovação da matrícula, a qual será deferida após verificação documental e das obrigações financeiras com a IES.

Ao final do período de trancamento, o aluno que requerer reingresso no curso, fica obrigado a fazê-lo no período de renovação de matrículas, ou nas datas pré-estabelecidas para início de módulos, na modalidade ensino a distância (EaD), de acordo com o os prazos estipulados em edital, e ao cumprimento do currículo em oferta. Caso não seja possível seu enquadramento no currículo de ingresso, serão realizados os aproveitamentos e adaptações de estudos necessários.

## **10. DO ABANDONO DE CURSO**

---

É considerado abandono de curso quando:

- O acadêmico não solicitar o trancamento da matrícula e/ou não renová-la no prazo estipulado em edital expedido pela Direção Geral;
- O acadêmico que ultrapassar o máximo de faltas previstas em lei em todas as disciplinas;
- Quando esgotado o período deferido de dois anos de trancamento, sem pedido de rematrícula por parte do acadêmico;
- Para os cursos da modalidade de ensino a distância (EaD), não solicitar o trancamento da matrícula no prazo estipulado em edital expedido pela Direção Geral, ou permanecer ausente das atividades presenciais e das

atividades do AVA – ambiente virtual de aprendizado durante um módulo inteiro.

Configurado o abandono de curso a que se refere o item anterior, o reingresso do acadêmico, dependerá de sua aprovação em novo processo seletivo, sendo possível o reaproveitamento das disciplinas anteriormente cursadas e concluídas, mediante realização de um estudo de aproveitamento pela respectiva Coordenação de Curso.

## 11. DA FREQUÊNCIA

---

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, e permitida apenas aos acadêmicos matriculados, vedado o abono de faltas, respeitadas as exceções previstas em lei.

Independentemente dos demais resultados obtidos, inclusive nota igual ou superior a 6,0 (seis), é considerado reprovado na disciplina o acadêmico que não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para a disciplina.

Para os cursos na modalidade de ensino a distância (EaD), a frequência é aferida pela realização das atividades propostas no AVA - ambiente virtual de aprendizado (durante todo o módulo), realização das atividades avaliativas e presenciais quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

## 12. DO ABONO DE FALTAS

---

De acordo com a legislação acadêmica, não existe abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei.

- Lei nº 6.202/75 – Aluna gestante;
- Lei nº 1044/69 – Doenças infectocontagiosas e traumatismo;
- Decreto Lei nº 715, de 30/06/69, que dispõe que todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva, que esteja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força do exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício

de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do dia do Reservista tem suas faltas abonadas para todos os efeitos;

- Art. nº 77, do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 85.587 de 29 de dezembro de 1980 que dispõe: O oficial ou aspirante a oficial da reserva, convocado para o Serviço Ativo que for aluno de estabelecimento de ensino superior, terá justificada as faltas as aulas e trabalhos escolares, durante esse período, desde que apresente o devido comprovante;
- Decreto nº 69.053 de 11 de agosto de 1971: Concede o abono de falta, pela participação em congressos científicos e em competições artísticas ou desportivas, desde que seja atendida a regulamentação da Portaria do MEC nº 646 de 06/06/79 expedida por força do Decreto nº 69.053 de 11/08/71.
- As gestantes amparadas pela Lei nº 6.202/75, terão direito a atividades domiciliares, ficando afastadas durante 03 (três) meses.

A solicitação para abono de faltas deverá ser realizada pelo ambiente online do acadêmico da FACEC, mediante recolhimento da taxa correspondente e entrega do documento comprobatório junto a secretaria da FACEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do início do afastamento. Atestados com período superior a 30 dias, em casos de acidentes, cirurgias e licença a maternidade devidamente comprovados, terão direito a atividades domiciliares.

### **13. ATENDIMENTO DOMICILIAR**

---

Esta modalidade está amparada em duas situações especiais que trata da incapacidade física e não mental, e sua duração não pode exceder o máximo admissível para que não haja prejuízo no processo de aprendizagem.

- Gestantes (Lei nº 6.202/75)
  - Às gestantes poderá ser concedido regime de atendimento

acadêmico especial, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, estendendo-se até o 3º (terceiro) mês de vida do lactente, desde que requerido junto a Direção da FACEC e comprovado através de documentos expedidos pelo médico.

O regime especial consiste em:

- Substituição das aulas presenciais por conteúdo de leitura e exercícios domiciliares;
- Calendário especial para as avaliações, se necessário;

➤ Incapacidade Física (Lei nº 1.044/69)

## 14. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

---

O aproveitamento acadêmico do estudante será acompanhado através de seus rendimentos alcançados nas avaliações teóricas, práticas, execução de projetos ou ainda, outras modalidades avaliativas pertinentes à disciplina, independentemente da modalidade presencial ou a distância (EaD).

**Para o ensino presencial**, cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que poderá ser composta de mais de um método avaliativo (avaliação teórica, prática, estágio ou outras, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aprovadas pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso) e com pesos específicos. Sempre que a disciplina contemplar aulas práticas e conseqüentemente avaliações práticas, poderá o docente atribuir peso diferente para conteúdos teóricos e práticos desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aprovadas pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso).

As avaliações teóricas serão constituídas de 05 (cinco) a 15 (quinze) questões distribuídas entre dissertativas e objetivas, sendo que, as questões objetivas não deverão compor mais do que 50% do valor da avaliação.

Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

**Para o ensino a distância (EaD)**, está prevista a AVav - AVALIAÇÃO COM BASE NAS ATIVIDADES VIRTUAIS: esta avaliação considera a média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas (fóruns, questionários, entrega de tarefas, simulações, entre outras) e corresponde a 40% da nota final da disciplina. Nas Atividades Virtuais a participação dos estudantes pode ser acompanhada/direcionada/mediada pelo Tutor, através do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e realização das atividades virtuais (que compõem a nota da AVav). Em caso de necessidade, os acadêmicos podem ser acionados/chamados à participação pelo AVA, por e-mail e por telefone. A participação do aluno será mensurada pela sua produtividade, e pela realização de no mínimo 75% das atividades virtuais propostas. A nota correspondente à AVav será atribuída pelo professor/ tutor.

- AVpr - AVALIAÇÃO PRESENCIAL: contempla todos os conteúdos da disciplina e corresponde a 60% da nota final da disciplina. A AVpr pode conter até 30% de questões dissertativas e 70% de questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a resposta correta. A nota correspondente à AVpr será atribuída pelo professor/ tutor.

- NOTA FINAL DA DISCIPLINA: a nota final da disciplina é a soma de AVav e AVpr. A aprovação é obtida se o mínimo de 6,0 pontos (dos 10 pontos possíveis) forem obtidos pelo estudante. O estudante terá registrada a aprovação de uma determinada disciplina do módulo apenas se obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento em AVav e AVpr e frequência igual ou superior a 75%. Não obtendo os parâmetros mínimos estabelecidos (nota e frequência) o estudante fica reprovado na disciplina.

- NOTA DO MÓDULO: a nota do módulo é média das notas obtidas em cada uma das disciplinas.

- Lei nº 13796/19, de 3 de janeiro de 2019: é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de

sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal: I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno;

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

## 15. NOVA OPORTUNIDADE DE PROVA

---

O acadêmico do ensino presencial que não comparecer às avaliações em primeira chamada, poderá requerer, através do ambiente online e mediante pagamento de taxa, a realização da avaliação em data posterior, previamente fixada pela FACEC.

Ao acadêmico do ensino a distância, está prevista a - AV2ª - 2ª CHAMADA DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO MÓDULO: contempla todos os conteúdos da(s) disciplina(s) que o estudante solicitar a 2ª chamada e corresponde a 60% da nota da disciplina. Esta avaliação é ofertada aos estudantes que por motivos diversos não compareceram para a realização da AVpr, inclusive o previsto pela **Lei nº 13796/19**; frisa-se que a AV2ª não substitui a nota da AVav (Avaliação Virtual), mas apenas contempla a nota da AVpr (Avaliação Presencial).

## **16. AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA**

---

Ao estudante do ensino presencial, a avaliação substitutiva tem por finalidade propiciar ao discente uma oportunidade de melhorar sua nota bimestral. Neste caso, o(a) acadêmico(a) deverá solicitar as provas substitutivas através do ambiente online (indicando o trimestre a ser substituído) mediante pagamento de taxa por disciplina. A nota obtida irá substituir a nota teórica obtida, ficando mantida a nota prática ou proveniente de projetos. Caso a nota obtida seja menor, será mantida a nota inicial. A avaliação substitutiva não se aplica às disciplinas exclusivamente práticas ou estágios.

No ensino a distância, caso o acadêmico não tenha atingido a nota mínima necessária para aprovação no módulo, o mesmo poderá solicitar a AVs – Avaliação Substitutiva, a qual terá o valor de 10,0 pontos.

## **17. PENALIDADES**

---

O aluno que for flagrado utilizando meios fraudulentos (cola) durante as provas bimestrais estará impedido de realizar as avaliações substitutivas.

## **18. DO EXAME FINAL**

---

Para os cursos presenciais, o exame final se aplica as disciplinas teóricas e teórico-práticas, ficando excluídas as disciplinas de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e disciplinas exclusivamente práticas.

Ao final do semestre, após a somatória das médias bimestrais, o acadêmico que não alcançar a média mínima 6,0 (seis), poderá realizar o exame final desde que possua pontuação (média semestral) mínima 3,0 (três) e frequência mínima de 75%.

O conteúdo referente ao exame final será disponibilizado pelo Docente através do ambiente online. As datas e horários serão previamente informados pelos Coordenadores de Curso e pelo ambiente online da Faculdade.

Para ser considerado aprovado, após a realização do exame final, o acadêmico deve possuir a média das notas trimestrais mais a nota do exame final, igual ou superior a cinco.

$$\frac{\text{Nota 1º Trimestre} + \text{Nota do 2º Trimestre}}{2} = \text{Média Semestral}$$
$$\frac{\text{Média Semestral} + \text{Nota do Exame Final}}{2} \geq 5,0$$

## 19. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

---

Caso o acadêmico não concorde com a nota obtida na avaliação, é possível requer a revisão de prova, num prazo de 72h após a divulgação da nota ou de acordo com calendário disponibilizado pela FACEC e mediante pagamento de taxa. A revisão será realizada de forma individualizada. A nova nota será a média ponderada das notas atribuídas pelos revisores.

## 20. DA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE BANCA

---

A Segunda oportunidade de banca será aplicada aos acadêmicos que não tenham concluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no prazo determinado, que não tenham recomendação para apresentação pelo Orientador ou ainda, aos que forem reprovados durante a apresentação (banca).

A solicitação da nova oportunidade deverá ser realizada através do ambiente online mediante pagamento de taxa.

## 21. DA DEPENDÊNCIA

---

No ensino presencial, o acadêmico poderá progredir de semestre, quando reprovado em no máximo duas disciplinas. A não aprovação em três ou mais disciplinas impedirá o acadêmico de progredir ao semestre seguinte;

No semestre seguinte estas disciplinas (dependências) poderão ser cursadas:

- Mediante matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horário com as disciplinas da série em que se encontra matriculado. Na impossibilidade, o acadêmico



poderá cursar em turno diverso ou turma especial, se ofertado.

- Não havendo formação de turma especial, e ocorrendo incompatibilidade de horário entre as disciplinas em dependência e as disciplinas da série atual para o qual foi promovido, o acadêmico deverá cursar prioritariamente as de regime de dependência;

## 22. ADAPTAÇÃO

---

Entende-se por adaptação, para cursos presenciais, a situação do aluno ingressante por transferência ou como portador de diploma de curso superior, que necessita cumprir disciplinas de semestres anteriores ao que foi matriculado, seguindo todas as regras do aluno regular, inclusive com obrigatoriedade de frequência.

Ao regime de adaptação aplicar-se-á:

- O acadêmico poderá cursar a disciplina regularmente na turma em que esta estiver sendo ofertada, caso haja compatibilidade de horários. Na impossibilidade, o mesmo poderá cursar em turno diverso ou turma especial, se ofertada;
- A não aprovação na disciplina de adaptação será considerada dependência;

## 23. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

---

O estágio supervisionado é uma atividade teórico/prática desenvolvida pelos acadêmicos em empresas públicas e/ou privadas, visando o aprimoramento profissional, podendo ser:

- Estágio curricular obrigatório – previsto na matriz curricular do curso, de caráter obrigatório para conclusão do curso;
- Extracurricular – realizado por livre iniciativa do aluno em empresas conveniadas, podendo ser remunerado ou não;

**IMPORTANTE:** o cumprimento de estágio extracurricular, independente do local e carga horária, não desobriga o

cumprimento do estágio curricular;

O estágio supervisionado NÃO SERÁ ADOTADO COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA A CONCLUSÃO DO CST em Gestão da Qualidade – EaD da FACEC. Entretanto, as atividades de estágio extracurriculares poderão ser planejadas e realizadas de forma harmônica com o PPC, seguindo-se os mesmos padrões educacionais e premissas da IES, que situa as atividades de estágio (curriculares ou extracurriculares) como atividades de base eminentemente pedagógica com os seguintes propósitos:

- a) desenvolvimento de um processo criador, de investigação, interpretação e intervenção na realidade;
- b) experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para atuação no trabalho no contexto das relações sociais;
- c) oportunidade de questionamento e reavaliação curricular;
- d) oportunidade para relacionar teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA:**

---

A transferência se faz possível em três situações:

- Transferência da FACEC para outras Instituições de Ensino Superior (IES);
  - O acadêmico, regularmente matriculado na FACEC, poderá requerer transferência para outra IES, apresentando, para tanto, a declaração de vaga fornecida pela IES para a qual deseja transferir-se;
- Transferência de outras IES para a FACEC;
  - A FACEC poderá aceitar a transferência do acadêmico de outra IES, desde que esteja regularmente matriculado na Instituição de origem, e que haja vaga disponível.
  - Para o ingresso via transferência, o acadêmico deverá entregar o histórico original e as ementas das disciplinas cursadas n

- a IES de origem para que o Coordenador da FACEC realize o QAD (Quadro de Aproveitamento de Disciplinas);
  - A entrega do histórico deverá ocorrer antes do início do semestre letivo.
- Transferência interna de cursos;
  - A transferência interna de curso será possível, de acordo com a disponibilidade de vagas;

**IMPORTANTE:** não há restrições para a transferência de cursos da modalidade de ensino a distância (EaD) para o ensino presencial, ou vice-versa, desde que haja compatibilidade curricular, aderência acadêmica e não houver restrições específicas, disciplinadas nos regulamentos dos programas federais como PROUNI e FIES.

## 25. DO ANO LETIVO

---

O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, incluindo o tempo reservado às avaliações, sendo dividido em dois semestres.

## 26. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

---

As atividades acadêmicas da FACEC estão previstas em Calendário Acadêmico, previamente aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por proposta do Diretor Geral, podendo ser alterada, *ad referendum*, pelo mesmo.

## 27. BIBLIOTECA

---

Para atendimento aos usuários, a Biblioteca física mantém o seguinte horário de funcionamento:

- De segunda a sexta-feira: das 14h:00 às 22h:30.

Terão acesso ao acervo, acadêmicos de graduação e pós-graduação devidamente matriculados e pessoas autorizadas pela Diretoria.

Para o empréstimo, o acadêmico deverá estar de posse da carteirinha de estudante da FACEC, sendo permitida a retirada de no máximo 02 (dois) exemplares com prazo de 05 (cinco) dias para devolução. Os empréstimos poderão ser renovados por duas vezes, desde que, não haja solicitação de reserva por parte de outro acadêmico. Os discentes que não cumprirem o prazo de devolução das obras estarão sujeitos à multa diária, com valor estipulado pela FACEC e divulgado na Tabela e Emolumentos, na Secretaria Acadêmica e Tesouraria da FACEC, além de ficarem impedidos de realizar novos empréstimos. A perda ou danos aos livros implica em restituição do(s) exemplar(es) por parte do acadêmico.

Todos os acadêmicos e docentes da FACEC terão acesso a biblioteca virtual “Minha Biblioteca”, dentro ou fora das dependências físicas da IES.

## **28. OUVIDORIA**

---

A ouvidoria é um importante canal de comunicação entre a Instituição, seus discentes e o público externo. Por meio da OUVIDORIA, o usuário poderá realizar sugestões, elogiar, reclamar, criticar e expor dúvidas.

## **29. Programas de Bolsa e Financiamento**

---

Tratando-se dos programas de apoio financeiro, a Instituição disponibiliza aos seus acadêmicos o FIES (Financiamento Estudantil), o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e o financiamento institucional.

O FIES é um programa de financiamento destinado ao estudante universitário que precisa de um apoio para custear sua formação profissional. A Caixa Econômica Federal é o agente operador do FIES e proporciona a milhares de estudantes o acesso às Instituições de Ensino Superior. Podem participar estudantes do Ensino Superior, regularmente matriculados em curso de graduação, em Instituições não-gratuitas participantes do FIES. Na FACEC, todos os cursos são credenciados junto ao FIES e os critérios de seleção são

transparentes e levam em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento é integrada por representantes da Entidade Mantenedora, Corpo Docente e Acadêmicos.

A FACEC também aderiu ao PROUNI, instituído pela Medida Provisória n.º 213, de 19/09/2004. O programa tem como objetivo democratizar o acesso ao ensino superior, possibilitando o ingresso de estudantes de baixa renda em vagas ociosas das instituições privadas de ensino superior. A FACEC, ao aderir ao PROUNI, confirma sua vocação de ser integrada aos propósitos de desenvolvimento social, cultural, científico e tecnológico da Região Noroeste do Paraná.

Além do Financiamento Estudantil oferecido pelo Governo Federal, que, como acima explicitado são aplicáveis apenas para os cursos do ensino presencial, a FACEC implantou desde o início das primeiras turmas o PPP-FACEC (Programa de Prorrogação de Pagamento da FACEC), destinado a financiar o ensino de acadêmicos que não têm condições de arcar com os custos de sua formação, que não tenham logrado êxito para bolsas do PROUNI ou de financiamento junto ao FIES e estejam regularmente matriculados na IES. O estudante paga 40% do valor da mensalidade, durante o tempo do curso e, após a conclusão da graduação, o estudante pagará os restantes 60% do valor das mensalidades em até 1,5 vezes o tempo da graduação;

Além dos programas descritos, a FACEC também oportunizará o acesso e a permanência de acadêmicos no Ensino Superior por meio da interação com os setores produtivos regionais. Dessa interação resultaram convênios que garantem entre 25 e 30% de desconto nas mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela IES aos integrantes das organizações conveniadas, entre as quais estão indústrias, prestadoras de serviços, varejistas, sindicatos, cooperativas e prefeituras.

O desconto a familiares será concedido para acadêmicos regularmente matriculados em um mesmo período letivo que comprovem a condição de serem irmãos, pais e filhos ou casados. Este desconto é de 10% sobre o valor da mensalidade. Aos portadores de diploma a FACEC concede desconto de

30% sobre o valor da mensalidade aos profissionais oriundos de outras IES ou da FACEC.

Também serão contemplados com descontos os acadêmicos que comprovem a condição de funcionários, professores ou dependentes de funcionários e de professores da FACEC. Este desconto varia de 20% até 50%. Outra ação nesse sentido é o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação praticado quando o pagamento é realizado até a data do vencimento do documento bancário de cada mês.

Soma-se a estes programas, o Programa FACEC Bolsa, fomentado pela renúncia de receita própria, com 12 bolsas de 100% do valor da semestralidade, para acolher no Ensino Superior estudantes em uma das modalidades abaixo, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO N.º 93, DE 20 DE JULHO DE 2020.

– Melhor aproveitamento do ensino médio:

- que tenha cursado todo o ensino médio na rede pública estadual de ensino;
- não esteja matriculado em qualquer outra Instituição de Ensino Superior (pública ou privada) e/ou gozando dos benefícios de outro programa de bolsas;
- cuja renda familiar mensal não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos no grupo familiar;
- que não seja portador(a) de curso superior.

– Menor Renda do Grupo Familiar

- possuir renda familiar mensal que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salários-mínimos no grupo familiar, como critério de desempate/classificação;
- que não esteja matriculado em qualquer outra Instituição de Ensino Superior (pública ou privada) e/ou gozando dos benefícios de outro programa de bolsas.
- que não seja portador(a) de diploma de curso superior.

Mais detalhes sobre as modalidades de acesso ao programa de bolsas da FACEC podem ser consultados através do link

<https://faculdadefacec.edu.br/wp-content/uploads/2020/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-093-Atualiza-o-Regulamento-do-Programa-PAES.pdf>

Os Programas FACEC Bolsa e PPP FACEC, que não encontram precedentes na região de Cianorte, são, portanto, uma ação inovadora e exitosa, pois como vertente do PAES permite o acesso dos estudantes aos cursos de graduação da FACEC.

## ANEXO 01

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

### APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA

#### CANDIDATO:

- 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- 1 cópia legível da Carteira de Identidade (RG)<sup>1</sup> (frente e verso);
- 1 cópia legível do CPF;
- 1 cópia legível da certidão de nascimento ou casamento (frente e verso, quando for o caso);
- 1 cópia legível do título de eleitor (frente e verso);
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>;
- Atestado de vacina<sup>3</sup>;
- 1 cópia legível do certificado de reservista, quando for o caso;
- 1 cópia legível do comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);
- 2 cópias legíveis e autenticadas em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de Curso Técnico Profissionalizante com a certidão de conclusão<sup>4</sup>;
- 1 cópia legível do comprovante de renda (três últimos holerites, Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou documento que comprove a renda) do candidato ou do responsável legal;
- Declaração de vínculo empregatício emitida por empresa conveniada para concessão de desconto, quando for o caso;
- Informar no ato da matrícula um e-mail válido e em uso.

**CANDIDATOS ORIUNDOS DE OUTRA IES (TRANSFERÊNCIA OU SEGUNDA GRADUAÇÃO), além dos documentos acima, apresentar no ATO DA MATRÍCULA:**

- 1 cópia legível e autenticada em cartório do Diploma de graduação, quando for o caso;
- 1 cópia legível e autenticada em cartório do Histórico Escolar da graduação (completo ou com as disciplinas até então cursadas);
- 1 cópia original de cada uma das ementas, devidamente vistas pela IES emitente, caso o candidato deseje pleitear dispensa de disciplina por equivalência de conteúdo;  
(verificar prazos para solicitação de dispensa de disciplinas no calendário acadêmico);
- Tradução em Língua Portuguesa do Diploma, Histórico Escolar e ementas, caso a IES de origem do candidato seja estrangeira, por tradutor juramentado.

**FIADOR:**

- 1 cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
- 1 cópia legível do CPF;
- 1 cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- 1 cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) cônjuge, quando for o caso;
- 1 cópia legível do comprovante de renda (três últimos holerites, Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou documento que comprove a renda)

**ATENÇÃO: é imprescindível a apresentação de todos os documentos para que o processo de matrícula seja efetivado.**

---

<sup>1</sup> A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é aceita no momento da matrícula, porém NÃO SUBSTITUI a apresentação da Carteira de Identidade (RG) e do CPF. Neste caso, será gerada uma PENDÊNCIA pela não entrega dos referidos documentos.

<sup>2</sup> Pode ser emitida no Cartório Eleitoral ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

<sup>3</sup> Solicitar junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro em que você reside.

<sup>4</sup> Caso ainda não tenha concluído o Ensino Médio ou o Curso Profissionalizante, apresentar DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO com a data prevista de término do curso.